

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO PUDLICADA DOC 19/04/2006

LICITAÇÃO POR PREGÃO Nº 02/SMSP/COGEL/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005-0.222.757-1

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de vários tipos de pedra

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

I - OBJETO

1.1 – Fornecimento de pedrisco limpo e misto, pedras britadas limpas nºs. 01, 02, 03 e 04, Brita corrida e rachão, conforme especificações das NBR 7225 e NBR 7211 da ABNT e as demais especificações que seguem:

1.1.1 - Pedrisco limpo;

1.1.2 - Pedrisco misto;

1.1.3 - Pedra britada limpa nº01;

1.1.4 - Pedra britada limpa nº 02;

1.1.5 - Pedra britada limpa nº 03;

1.1.6 - Pedra britada limpa nº 04;

1.1.7 - Brita corrida (pó de pedra e pedra britada limpa nº 03);

1.1.8 – Rachão (pedra amarrada).

II - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1 - Os agregados minerais a serem fornecidos, deverão ser resultantes da britagem de rocha sã. Seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração.

2.2 - O desgaste por Abrasão “Los Angeles”, conforme método ME-23 da PMSP, não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

2.3 - A porcentagem de fragmentos defeituosos, com diâmetro maior que 4, 76mm (alongados, lamelares, discóides ou conchoidais), não deverá exceder a 20% (vinte por cento) em peso, em relação a fração retida na mesma peneira.

2.4 - A porcentagem de fragmentos moles ou alterados deverá ser inferior a 2% (dois por cento).

2.5 – Os agregados minerais deverão atender a seguinte especificação granulométrica, por tipo:

% QUE PASSA EM PESO

PENEIRA		MATERIAL						
ASTM	(mm)	Pedrisco limpo	Pedrisco misto	Brita 1	Brita 2	Brita 3	Brita 4	Brita Corrida
	76						100	
	64						70 - 100	
2"	50					100	0 - 25	100
	38					70 - 100	0 - 10	-
	32				100	0 - 25	0 - 5	-
1'	25			100	75 - 100	0 - 13		50 - 85
¾"	19			90 - 100	0 - 25	0 - 5		-
½"	12,5	100	100	-	0 - 10			-
3/8"	9,5	90 - 100	92 - 100	0 - 20	0 - 5			35 - 65
¼"	6,3	-	-	0 - 8				-
Nº 4	4,8	0 - 20	74 - 90	0 - 5				-
Nº 8	2,4	0 - 5	60 - 80					-
Nº 10	2,0	-	-	-	-	-	-	15 - 40
Nº 40	0,42		30 - 50					-
Nº 80	0,177		16 - 32					-
Nº 200	0,074		5 - 10					2 - 8

2.6 - A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).

2.7 - Os grãos de agregados retidos na peneira de 4,76 mm não deverão apresentar perda superior a 15% (quinze por cento) quando submetidos ao ensaio de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos (Mét. DNER - ME 89 - 64).

2.8 - Equivalente da areia: maior ou igual à 55%; (fração que passa pela peneira de malha quadrada de nº 4).

2.9 - O índice de Suporte Califórnia (ISC) para o item 1.1.8. (brita corrida), não deverá ser inferior a 60% (sessenta por cento).

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com suas respectivas cargas devidamente protegidas por lona;

3.2 - A Unidade de medida a ser utilizada para fornecimento dos materiais será a tonelada:

3.3 - A unidade máxima admissível para os materiais, no ato da entrega, deverá ser de:

- a) pedrisco misto: menor ou igual a 4,0% (quatro por cento);
- b) brita e brita 2: menor ou igual a 1,0% (um por cento).

3.3.1 - Fica facultado à Unidade Requisitante o recebimento de materiais que não possuem umidade dentro do exigido nas alíneas “a” e “b” do item anterior.

3.4 - O peso pro eixo rodoviário, das unidades de transporte, deverá estar em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.

3.5 - O não aceite dos materiais por parte da unidade requisitante do fornecimento, por descumprimento às exigências do edital ou especificação, implicará ao fornecedor as penalidades previstas na Cláusula VIII desta Ata de Registro de Preço.

3.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será assegurado à Prefeitura o direito de efetuar coleta de amostras para ensaios de laboratório, sem que caiba qualquer ônus à esta municipalidade, pela fração de material coletada para as análises laboratoriais.

3.7 - O não cumprimento do item 3.7, por culpa do fornecedor, implicará na suspensão ou interrupção dos fornecimentos, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital. Para aplicação das multas previstas considerar-se-á como materiais não fornecidos, aqueles que forem objetos de suspensão de fornecimento por este motivo.

3.8 - O material deverá ser entregue nos locais e horários designados pela Unidade Requisitante.